



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.033, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

(Revogado pelo Decreto nº 2.626, de 31 de dezembro de 2024.)

~~Veda a cessão de servidores da Guarda Metropolitana de Palmas e determina o retorno imediato para o órgão de origem, de servidores cedidos ou afastados informalmente.~~

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,~~

~~**CONSIDERANDO** a especificidade dos serviços prestados pela Guarda Metropolitana de Palmas, quais sejam a proteção dos bens públicos municipais, serviços e instalações, controle, fiscalização, orientação e educação ambiental e, subsidiariamente, a complementação e apoio das atividades de segurança pública, no Município, integrando a Polícia Comunitária;~~

~~**CONSIDERANDO** que segundo o princípio da indisponibilidade do interesse público, serviços e interesses coletivos não se encontram à livre disposição dos órgãos públicos, portanto, prevalecem sobre interesses privados,~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** É vedada a cessão de servidores da Guarda Metropolitana de Palmas para órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais.~~

~~**Art. 2º** É determinado o retorno imediato, ao órgão de origem, de servidores da Guarda Metropolitana de Palmas, cedidos ou afastados informalmente.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 1º de junho de 2015.~~

~~**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**
Prefeito de Palmas~~

~~**Francisco Viana Cruz**
Secretário Municipal de Segurança e Defesa
Civil~~

~~**Adir Cardoso Gentil**
Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais~~